



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º 186/99, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

Vladir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 1.999, conforme Autógrafo de Lei N.º 15/99.

Artigo 1.º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a implantação do projeto destinado a Melhoria das Condições Habitacionais Urbanas no Município.

Artigo 2.º- O Crédito aberto no artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02	03070212.03	3132.00	Ficha n.º 020.....	R\$ 3.000,00
02.05	10585751.11	4110.00	Ficha n.º 047.....	R\$ 9.000,00
02.05	10585751.13	4110.00	Ficha n.º 049.....	R\$ 9.000,00
02.06	13764491.21	4110.00	Ficha n.º 066.....	R\$ 7.000,00
02.06	13764491.22	4110.00	Ficha n.º 067.....	R\$ 9.000,00
02.06	13764491.22	4120.00	Ficha n.º 068.....	R\$ 4.000,00
02.08	08422391.33	4120.00	Ficha n.º 120.....	R\$ 14.000,00
Total dos recursos.....				R\$ 55.000,00

Artigo 3.º- Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a reabrir o referido crédito no exercício financeiro de 2.000, no limite do saldo não utilizado e existente em 31 de dezembro de 1.999.

Parágrafo único – Os recursos para reabertura do crédito constante deste artigo serão atendidos através de anulação de dotações do mesmo exercício.

Artigo 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei N°. 186/99

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de dezembro de 1.999.